

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 14ª/SL	05/2026	16/03/2026
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90004/2026		
E-MAIL:	TELEFONE:	
14a.sl@codevasf.gov.br	(85) 3033-1101	
ASSUNTO:		
RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90004/2026		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90004/2026 – Contratação de Serviços de Engenharia para Apoio e Supervisão Técnico Administrativo na gestão de contratos e convênios de qualificação viária na área de atuação 14ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado do Ceará, INFORMAMOS:

Ao pedido de esclarecimentos encaminhado por email de juliane.luz@g4f.com.br, em 13/03/2026 conforme documento abaixo:

Assunto: Pedido de esclarecimentos- PE 90004/2026

Prezados,

Solicitamos esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 90004/2026 conforme abaixo:

1. Posto de Trabalho e Carga Horária

A) O item 18.2 estabelece que os postos de trabalho considerarão carga horária de 40 horas semanais por posto. O termo “posto de trabalho” corresponde necessariamente a um profissional alocado em dedicação integral ao contrato?

B) Os postos de trabalho serão fixos durante toda a execução contratual ou poderão variar conforme as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização?

C) Caso haja necessidade de atuação fora da jornada regular, haverá compensação de horas ou remuneração adicional, ou tais situações já estão contempladas na remuneração do contrato?

2. Dedicação dos profissionais

a) Os profissionais vinculados aos postos de trabalho deverão possuir dedicação exclusiva ao contrato ou será permitido que atuem em outros contratos da empresa, desde que respeitada a carga horária prevista?

b) Haverá algum mecanismo formal de controle de jornada, como registro de ponto ou relatório de atividades?

3. Substituição de profissionais

A) Existe prazo máximo para análise e aprovação pela Codevasf em caso de solicitação de substituição de profissional?

4. Preposto

- a) O preposto deverá possuir dedicação exclusiva ao contrato ou poderá acumular funções técnicas dentro da equipe?
- b) O preposto deverá permanecer fisicamente nas dependências da Codevasf ou na cidade sede da Superintendência, ou poderá atuar de forma itinerante ou remota?

5. Locais de execução dos serviços

- a) Poderá a Codevasf informar a relação estimada de municípios ou regiões onde os serviços poderão ser executados dentro da área de atuação da Superintendência Regional?
- b) Há previsão de concentração das atividades em determinadas localidades, ou as demandas poderão ocorrer em qualquer município da área de abrangência?
- c) Existe estimativa de quantidade de frentes de serviço simultâneas que poderão ser demandadas ao longo do contrato?

6. Mobilização e deslocamentos

- a) Qual a premissa de deslocamento considerada pela Codevasf na elaboração da planilha estimativa, especialmente quanto a quilometragem média mensal por equipe?
- b) Os custos de deslocamento entre municípios, transporte da equipe e logística operacional estão integralmente incluídos nos preços unitários, sem qualquer forma de reembolso adicional?
- c) Em caso de atuação simultânea em diferentes localidades, haverá remuneração específica para mobilizações adicionais, ou tais custos deverão ser absorvidos pela contratada?

7. Equipamentos, softwares e ferramentas

- a) Existe lista mínima de equipamentos e ferramentas obrigatórios por equipe para execução dos serviços?
 - b) Com relação aos softwares mencionados no TR (como CAD e softwares topográficos), serão aceitos softwares equivalentes de mercado, desde que atendam às funcionalidades exigidas?
 - c) As licenças de softwares deverão ser dedicadas ao contrato ou apenas estar disponíveis para utilização durante a execução dos serviços?
25. Os equipamentos técnicos que exigirem calibração deverão possuir certificados de calibração válidos emitidos por laboratórios acreditados, e qual a periodicidade mínima exigida?

8. Materiais e insumos

- a) Todos os materiais de consumo necessários às atividades de campo e escritório deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo itens como material de marcação, papelaria, equipamentos auxiliares e insumos técnicos?
- b) Nos casos de realização de ensaios ou contraprovas laboratoriais, a contratada será responsável também por coleta, acondicionamento, transporte e apresentação dos respectivos laudos técnicos?

9. Veículos

- a) A quantidade de veículos a ser disponibilizada deverá corresponder exatamente ao quantitativo previsto nas Planilhas de Preços e Quantidades, ou poderá variar conforme a demanda operacional e o número de frentes de serviço simultâneas?
- B) Os veículos deverão ser dedicados exclusivamente ao contrato, ou poderão ser utilizados em outras atividades da empresa fora do horário de execução dos serviços?
- C) As especificações mínimas dos veículos estão integralmente definidas nas

planilhas orçamentárias, ou existe documento complementar que estabeleça características mínimas como tipo de veículo, potência, capacidade, tração ou categoria?

E) A Codevasf disponibilizará modelo padrão de layout para aplicação da identificação visual, conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal citado no Anexo VIII?

F) Considerando que a contratada será responsável pelas despesas de combustível e manutenção, qual foi a premissa de quilometragem mensal por veículo considerada na elaboração da Planilha Orçamentária?

g) Existe estimativa de quilometragem média mensal ou anual por veículo considerada pela Administração para dimensionamento dos custos logísticos?

H) Caso a quilometragem efetivamente percorrida seja significativamente superior à premissa utilizada no orçamento, haverá possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro?

I) As despesas com seguro veicular, IPVA, licenciamento, lavagem e pedágios também estão incluídas nos custos que deverão ser suportados pela contratada?

j) Os veículos deverão ser disponibilizados com motorista, ou poderão ser conduzidos pelos próprios profissionais da equipe técnica?

10. Uniformes

A) Existe modelo ou padrão visual definido pela Codevasf para os uniformes (cores, layout ou identificação)?

B) Há exigência de uniformes específicos para atividades de campo, como vestimentas com faixas refletivas ou características de segurança?

c) Existe quantidade mínima de conjuntos de uniformes por profissional que deverá ser fornecida pela contratada?

d) A contratada deverá fornecer também uniformes para profissionais que atuem em atividades administrativas ou apenas para equipe de campo?

E) Os uniformes deverão ser considerados EPI ou vestimenta operacional, devendo atender a alguma Norma Regulamentadora específica (NR-6, NR-18 ou NR-31)?

11. ART

a) As despesas relacionadas ao registro e quitação das ARTs deverão ser integralmente suportadas pela contratada, estando tais custos considerados na proposta?

b) A exigência refere-se à emissão de uma ART geral vinculada ao contrato, ou deverão ser emitidas ARTs específicas para cada atividade técnica ou Ordem de Serviço executada?

c) Quando houver elaboração de relatórios técnicos, pareceres, laudos ou outros documentos técnicos, será necessária a emissão de ART específica para cada documento produzido?

d) Nos casos em que a fiscalização resultar apenas em relatórios de acompanhamento ou registros operacionais, haverá exigência de ART para esses documentos?

E) A ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, ou apenas quando solicitada pela fiscalização, conforme indicado no texto do Termo de Referência?

12. Sobre a composição da planilha de custos – plano de saúde previsto na CCT

Embora o cumprimento integral da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional seja exigido pelo edital, questiona-se:

A ausência de indicação expressa no edital ou na planilha de custos quanto ao tratamento a ser dado ao benefício de plano de saúde previsto na CCT significa que esse encargo deve ou não ser incluído no cálculo da proposta pelos licitantes?

Ressalta-se que, em diversos certames, o plano de saúde é mencionado como obrigação decorrente da CCT, porém não integra a composição do custo estimado pela Administração, o que pode gerar dúvidas sobre a forma correta de apresentação das propostas, considerando que alguns licitantes poderão incluir esse encargo e outros poderão não considerá-lo.

Essa indefinição pode comprometer a isonomia e a comparabilidade entre as propostas, bem como criar riscos de glosas futuras ou de divergências na fase de execução contratual. A padronização desse entendimento é essencial para assegurar igualdade de condições entre os participantes e segurança jurídica ao processo.

13. Impactos da Lei nº 14.973/2024 – reoneração da folha de pagamento

Em atenção ao instrumento convocatório da licitação em epígrafe e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vimos, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento quanto à forma de elaboração da proposta e da planilha de custos, diante das alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu a reoneração gradual da folha de pagamento. Os efeitos dessa legislação foram detalhados na Orientação nº 43/2024 da Secretaria de Gestão e Inovação (MGI), a qual definiu o escalonamento progressivo das alíquotas da contribuição patronal ao INSS e da CPRB, conforme a seguir:

2026: 10% (INSS) e 2,7% (CPRB)

2027: 15% (INSS) e 1,8% (CPRB)

2028: 20% (INSS) e 0% (CPRB)

Considerando que tais modificações impactam diretamente o principal insumo do objeto licitado a folha de pagamento, ainda que a contratação não se enquadre no regime de dedicação exclusiva, e que o contrato decorrente deste certame poderá vigorar por período superior a cinco anos, tornando-se abrangido pela regra de transição legal, solicita-se o esclarecimento sobre a forma de aplicação da desoneração:

a) A proposta deverá contemplar planilhas de custos diferenciadas por exercício (2026 a 2028), refletindo as respectivas alíquotas progressivas de INSS e CPRB, aplicando-se integralmente o regime de desoneração conforme a Lei nº 14.973/2024 e sua regulamentação;

ou

b) Deverá ser adotada apenas a alíquota vigente no exercício de 2026 (10% de INSS e 2,70% de CPRB), com a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos exercícios subsequentes, à medida que ocorrerem as alterações previstas na legislação, ainda que não se caracterizem como fatos imprevisíveis?

Além disso, solicita-se confirmar a partir de qual marco temporal a Administração pretende aplicar o regime de reoneração/desoneração:

a partir da data da proposta apresentada, considerando a vigência legal da norma já em 2026; ou

somente a partir do início da execução contratual; e, neste último caso, qual seria a previsão de início do contrato, conforme o cronograma estimado do certame.

O presente questionamento visa garantir a correta elaboração da proposta, a isonomia entre os licitantes e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, prevenindo divergências futuras quanto à aplicação da Lei nº 14.973/2024.

14. POSSÍVEL APLICAÇÃO DO DESCONTO DO PAT SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Considerando que empresas regularmente aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) podem aplicar desconto sobre o valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados, conforme previsto na legislação e, quando aplicável, nos instrumentos normativos coletivos, solicitamos esclarecimento quanto ao entendimento deste órgão no âmbito do presente certame.

Dessa forma, pedimos a confirmação de que:

As empresas cadastradas no PAT poderão aplicar o desconto autorizado seja o percentual legalmente permitido ou aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à licitante sobre o valor do auxílio-alimentação utilizado na composição da proposta, mesmo quando o edital estipula um valor mínimo para o benefício?

O esclarecimento é necessário para assegurar a correta elaboração da proposta de preços, bem como a harmonização entre as regras editalícias, a legislação vigente e as disposições coletivas aplicáveis.

15.Cadastramento de Proposta

É permitido inserir valor acima do estimado pela Administração para posterior disputa e negociação, ou se é obrigatório respeitar o valor máximo já nessa fase inicial.

Edital dispõe que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mas não explicita se essa vedação incide também sobre a proposta inicial antes da etapa de lances.

16.Planilha Excel

Considerando a necessidade de preenchimento adequado e preciso da planilha de composição de custos, conforme exigido no edital em referência, solicitamos, gentilmente, o envio do referido documento em Excel.

17.Auxílio Alimentação-Execução Contratual

Considerando que os meses apresentam variação no número de dias úteis (por exemplo, 19, 20, 21 ou 23 dias):

Solicitamos confirmar se, na execução contratual, o valor do auxílio-alimentação será:

Fixo, por mês (22 dias), independentemente da variação de dias úteis; ou

Variável, proporcional ao número de dias úteis de cada mês (19, 20, 21 ou 23

dias).

Em caso de adoção da segunda hipótese, solicitamos esclarecer se haverá reflexo direto na planilha de custos e no valor mensal faturado por posto, de forma que o montante do contrato se altere mês a mês conforme a quantidade de dias úteis.

O presente esclarecimento se faz necessário para garantir a adequada compreensão das obrigações contratuais e para correta provisão de valores na execução do contrato.

18. Convenção Coletiva de Trabalho e salários

Considerando que o edital estabelece a composição da equipe técnica e a carga horária semanal de 40 horas por posto, questiona-se:

A Administração adotou alguma Convenção Coletiva de Trabalho específica como referência para elaboração da planilha orçamentária?

Caso positivo, solicita-se informar qual CCT foi considerada pela Administração para composição dos custos estimados.

Caso não haja convenção específica definida, entende-se que cada licitante poderá adotar a CCT aplicável à sua categoria econômica, desde que respeitada a legislação trabalhista vigente. Está correto o entendimento?

Caso exista salário estimado na planilha da Administração, os licitantes poderão adotar valores distintos em suas propostas, desde que respeitada a legislação trabalhista e os pisos profissionais aplicáveis?

Está correto o entendimento de que a definição do salário dos profissionais é de responsabilidade do licitante, observada a legislação vigente?

1. RESPOSTA:

Em atenção ao pedido apresentado, esclarecemos que:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos o que segue:

1. Posto de trabalho e carga horária

Conforme previsto no Termo de Referência, os serviços serão executados mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, dimensionadas conforme a necessidade da fiscalização.

Assim, a alocação das equipes poderá variar ao longo da execução contratual, de acordo com a demanda da Administração.

Nos termos do item 5.2.3 do Termo de Referência:

“A execução dos serviços ocorrerá mediante autorização do fiscal do contrato via ordem de serviço específica, executada por equipe de trabalho dimensionada de acordo com a necessidade da Codevasf.”

A carga horária de referência é de 40 horas semanais por posto, conforme previsto no instrumento convocatório.

Eventuais atividades realizadas fora da jornada regular deverão observar a legislação trabalhista vigente, cabendo à contratada considerar tais custos na elaboração de sua

proposta.

2. Dedicção dos profissionais

Não há exigência de dedicação exclusiva dos profissionais ao contrato.

A contratada deverá apenas garantir que os profissionais disponibilizados cumpram as obrigações contratuais e a carga horária estabelecida.

O controle de jornada e a gestão das atividades são de responsabilidade da contratada, podendo a fiscalização solicitar comprovações da execução dos serviços, quando necessário.

3. Substituição de profissionais

A substituição de profissionais deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização do contrato, observando-se as exigências técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato.

A análise será realizada pela Administração no prazo necessário à verificação da qualificação do profissional indicado.

4. Preposto

O preposto deverá atuar como interlocutor da contratada junto à Administração, podendo acumular funções técnicas na equipe, desde que não comprometa o adequado acompanhamento do contrato.

A forma de atuação poderá ser presencial, itinerante ou remota, conforme a natureza das atividades e as demandas da fiscalização.

5. Locais de execução dos serviços

Os serviços poderão ser executados em qualquer município da área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado do Ceará, conforme definido pela Administração.

Nos termos do item 4.1 do Termo de Referência:

“Os serviços objeto deste Edital serão executados na área de atuação da atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Ceará, conforme as localidades relacionadas no Anexo VII (Relação da Área de Atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf - CE) deste Termo de Referência, sendo a indicação dos locais de definição exclusiva da Codevasf.”

A quantidade de frentes de serviço simultâneas poderá variar conforme as demandas e as Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização.

6. Mobilização e deslocamentos

Os custos relacionados à mobilização, deslocamento das equipes, transporte e logística operacional devem estar contemplados na proposta da licitante.

Conforme disposto no item 5.2.11 do Termo de Referência:

“Os custos de transporte da equipe de campo estão incluídos na composição do custo unitário, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela contratada.”

Assim, não há previsão de reembolso específico para deslocamentos.

7. Equipamentos, softwares e ferramentas

Os equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços deverão atender às exigências do Termo de Referência.

Serão aceitos softwares equivalentes, desde que atendam às funcionalidades técnicas requeridas.

Equipamentos que necessitem de calibração deverão possuir certificados válidos emitidos por laboratórios acreditados, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

8. Materiais e insumos

Todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo seus custos estar contemplados na proposta apresentada.

9. Veículos

Os custos relacionados à disponibilização e operação de veículos necessários à execução dos serviços deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas.

Conforme previsto no item 9.7 do Termo de Referência:

“O licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua proposta.” ^[OBJ]

Dessa forma:

- A quantidade de veículos a ser disponibilizada deverá ser compatível com as necessidades operacionais da execução dos serviços e com o planejamento da contratada.
- Não há exigência de dedicação exclusiva dos veículos ao contrato, desde que garantida a disponibilidade para atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização.
- As especificações necessárias para execução das atividades encontram-se descritas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
- As despesas com combustível, manutenção, seguros, licenciamento, tributos e demais custos operacionais deverão estar contempladas na proposta apresentada pela licitante.

- Não há previsão de reembolso específico para despesas de deslocamento ou logística, devendo tais custos ser considerados na formação do preço.

Quanto à condução dos veículos, estes poderão ser conduzidos pelos próprios profissionais da equipe técnica, desde que devidamente habilitados.

10. Uniformes

Não existe um modelo padrão visual definido pela Codevasf.

O fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários às atividades de campo é de responsabilidade da contratada, devendo observar as normas de segurança aplicáveis. Conforme disposto no item 15.4 do Termo de Referência:

“A contratada deverá fornecer EPI para os profissionais de campo como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, creme para pele com protetor solar e etc.”

11. ART

A emissão e quitação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo seus custos estar contemplados na proposta apresentada.

A obrigatoriedade e a forma de emissão das ARTs deverão observar a legislação profissional aplicável e as normas do conselho profissional competente.

Dessa forma:

- As ARTs deverão ser emitidas para as atividades técnicas que exijam responsabilidade técnica, conforme legislação e regulamentação do conselho profissional competente.
- A definição quanto à necessidade de emissão de ART específica para determinadas atividades ou documentos técnicos deverá observar as normas profissionais vigentes.
- A apresentação das ARTs poderá ser solicitada pela fiscalização sempre que necessária à comprovação da responsabilidade técnica pelos serviços executados.

12. Plano de saúde previsto em Convenção Coletiva

A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a legislação trabalhista vigente e com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional utilizada pela licitante

Caso a Convenção Coletiva aplicável estabeleça a obrigatoriedade de fornecimento de plano de saúde ou outro benefício trabalhista, o respectivo custo deverá ser considerado pela licitante na composição de sua proposta.

13. Lei nº 14.973/2024 – Reoneração da folha

A proposta deverá ser elaborada considerando a legislação vigente na data de sua

apresentação.

Eventuais alterações legais que impactem os custos da contratação durante a execução contratual poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

14. PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador

As empresas que aderirem ao Programa de Alimentação do Trabalhador poderão aplicar os descontos previstos na legislação e na Convenção Coletiva aplicável, desde que respeitados os limites legais e mantido o valor mínimo do benefício estabelecido no edital ou nos instrumentos coletivos aplicáveis.

15. Cadastramento da proposta

A proposta cadastrada no sistema deverá observar os limites estabelecidos no edital, especialmente quanto ao valor máximo estimado pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no instrumento convocatório

16. Planilha de custos em Excel

A planilha de composição de custos em formato editável já se encontra disponibilizada juntamente com os demais anexos deste edital no momento da publicação do certame, encontrando-se acessível no sistema eletrônico onde o edital foi divulgado.

17. Auxílio-alimentação na execução contratual

A concessão do benefício deverá observar a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva aplicável, cabendo à contratada a adequada provisão dos custos em sua proposta.

18. Convenção coletiva e salários

Não foi definida Convenção Coletiva de Trabalho específica pela Administração para elaboração da planilha orçamentária.

Assim, cada licitante deverá considerar a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à sua categoria econômica, respeitando a legislação trabalhista vigente e os pisos profissionais aplicáveis.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

WASHINGTON LUIS DE SOUSA COSTA

CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 14ª/SL